

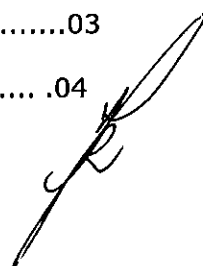
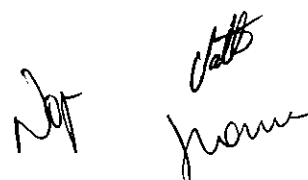
NORMATIVO Nº 042

Geração de Boleto de Cobrança para Participantes Autopatrocinados e BPD

Previdência USIMINAS U	NORMATIVO GERAÇÃO DE BOLETO DE COBRANÇA PARA PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS E BPD	NÚMERO: 042
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 02
		DATA DA REVISÃO: 08/07/2015
		Página 2 de 5

Índice

Capítulo	Página
1. Objetivo	03
2. Responsabilidades	03
2.1. Da Gerência de Benefícios.....	03
2.2. Da Gerência de Controladoria - Tesouraria.....	03
3. Procedimentos	03
3.1. Da Gerência de Benefícios – PB1 e USIPREV.....	03
3.1.1. Da Geração e Disponibilização de Arquivos.....	03
3.2. Da Gerência de Benefícios – PBD e COSIprev.....	03
3.2.1. Da Geração e Disponibilização de Arquivos	04

	NORMATIVO GERAÇÃO DE BOLETO DE COBRANÇA PARA PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS E BPD	NÚMERO: 042
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 02
		DATA DA REVISÃO: 08/07/2015
		Página 3 de 5

1. Objetivo

Este Normativo tem como objetivo estabelecer, no âmbito da **Previdência Usiminas**, as atividades para cobrança dos Participantes Autopatrocinados e Benefício Proporcional Diferido (BPD), de acordo com o Regulamento do Plano de Benefícios.

2. Responsabilidades

2.1. Da Gerência de Benefícios

2.1.1. Gerar os débitos e o arquivo de cobrança de Participantes Autopatrocinados e Benefício Proporcional Diferido e disponibilizá-lo para processamento pela Gerência de Controladoria.

2.2. Da Gerência de Controladoria - Tesouraria

2.2.1. Encaminhar para os bancos os arquivos de boletos de cobrança de contribuições.

2.1.2. Gerir os processos de recebimento de pagamento de boletos de contribuições.

3. Procedimentos

3.1. Da Gerência de Benefícios – PB1 E USIPREV

3.1.1 Da Geração e Disponibilização de Arquivos

3.1.1.1. Executar o Processamento Definitivo de Reajuste de Salário de Participação e Geração de Débitos de Autopatrocinados e BPD.

3.1.1.2. Gera o arquivo de cobrança de Participantes Autopatrocinados e Benefício Proporcional Diferido.

3.1.1.3. Disponibiliza o arquivo para a Gerência de Controladoria (Tesouraria) no Diretório G:\COMUM\Tesouraria\Arquivos\Arquivos - BH\Cobrança Santander, para envio ao Banco, que envia o boleto de cobrança para o Participante.

3.1.1.4. Acompanha mensalmente a liquidação dos boletos.

- a)** Envia correspondência registrada e boleto da contribuição obrigatória em atraso por sessenta dias, informando da sua inadimplência e da consequente perda de sua condição de Participante, se o atraso atingir 90 dias.

[Handwritten signatures and initials]

Previdência USIMINAS 	NORMATIVO GERAÇÃO DE BOLETO DE COBRANÇA PARA PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS E BPD	NÚMERO: 042
		DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 02
		DATA DA REVISÃO: 08/07/2015
		Página 4 de 5

- b) Envia e-mail e boleto em PDF durante todo o acompanhamento do processo para os casos de inadimplência.
- c) Efetua ligações para alertar o Participante da sua condição de inadimplência.
- d) Envia correspondência de comunicado de perda de sua condição de Participante para o caso do atraso atingir 90 dias.
- e) Informa ao Gerente de Benefícios os participantes que ultrapassaram 90 dias de inadimplência, para cancelamento da inscrição.

3.2. Da Gerência de Benefícios – PBD e COSIPREV

3.2.1. Da Geração e Disponibilização de Arquivos

3.2.1.1. Registra / atualiza o sistema informatizado

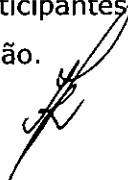
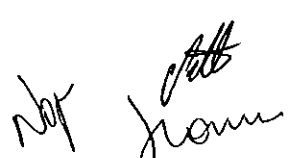
- a) Inclui opção;
- b) Cancela por opção de aposentadoria, portabilidade ou resgate de contribuição;
- c) Exclui (perda da qualidade do participante).

3.2.1.2. Gera o arquivo de cobrança de Participantes Autopatrocinados e Benefício Proporcional Diferido.

3.2.1.3. Disponibiliza o arquivo para a Gerência de Controladoria – Tesouraria, através de email para envio ao Banco, que envia o boleto de cobrança para o Participante.

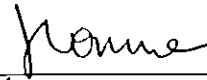
3.2.1.4. Acompanha mensalmente a liquidação dos boletos.

- a) Envia correspondência registrada e boleto da contribuição obrigatória em atraso por sessenta dias, informando da sua inadimplência e da consequente perda de sua condição de Participante, se o atraso atingir 90 dias.
- b) Envia e-mail e boleto em PDF durante todo o acompanhamento do processo para os casos de inadimplência.
- c) Efetua ligações para alertar o Participante da sua condição de inadimplência.
- d) Envia correspondência de comunicado de perda de sua condição de Participante para o caso do atraso atingir 90 dias.
- e) Informa ao Gerente de Benefícios os participantes que ultrapassaram 90 dias de inadimplência, para cancelamento da inscrição.

Previdência USIMINAS U	NORMATIVO	NÚMERO: 042
	GERAÇÃO DE BOLETO DE COBRANÇA PARA PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS E BPD	DATA APROVAÇÃO INICIAL: 31/10/2012
		REVISÃO: 02
		DATA DA REVISÃO: 08/07/2015
		Página 5 de 5

Este Normativo entra em vigor na data de sua aprovação inicial, devendo ser observada a data da revisão, quando da ocorrência de futuras atualizações processadas no mesmo.

RESPONSÁVEIS		ASSINATURA
ELABORAÇÃO	Matheus Passos B. de S. Damasceno	
CONFERÊNCIA	Norma Almeida Aquino Acácio	
APROVAÇÃO (Gerente ou responsável pela Área/Segmento)	Wagner Ferreira de Moura	
ANUÊNCIA (Diretor Área Envolvida)	Chrysantho de Miranda Sá Junior	